



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA  
5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI  
Avenida Duque de Caxias, 689 - 2º andar - <https://bit.ly/formulariolondrina> - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone:  
(43) 3572-3522 - E-mail: [5juizadolondrina@tjpr.jus.br](mailto:5juizadolondrina@tjpr.jus.br)

### CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Certifico e dou fé que, atendendo a solicitação de pessoa interessada, revendo os autos abaixo mencionados, deles verifiquei constar as seguintes informações:

Processo: 0009420-49.2012.8.16.0014  
Classe Processual: Cumprimento de sentença  
Assunto Principal: Cheque  
Valor da Causa: R\$4.931,75  
Exequente(s): • FELISBERTO INACIO DA ROCHA (CPF/CNPJ: 364.934.739-34)  
RUA AMETISTA, 242 - JARDIM IDEAL - LONDRINA/PR  
Executado(s): • COTTON TRANSPORTES LTDA (CPF/CNPJ: 08.027.279/0001-09)  
RUA DO COMÉRCIO, 4165 SALAS 11 E 12 - DISTRITO INDUSTRIAL -  
PRIMAVERA DO LESTE/MT

**DATA DE AJUIZAMENTO:** 10/02/2012.

**DATA DA CITAÇÃO DO REQUERIDO/EXECUTADO:** 22/03/2012.

**SENTENÇA:** Sentença datada de 08/04/2013 JULGOU PROCEDENTE o pedido inicial para condenar o réu ao pagamento da quantia de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), conforme fundamentação, devidamente atualizado, com a incidência de correção monetária pelo INPC desde a data 19/01/12 (seq. 1.3 e 1.4), e juros de mora de 1% ao mês contados da citação, bem como, JULGOU IMPROCEDENTE o pedido contraposto. Trânsito em julgado 26.04.2013.

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA:** 27/06/2013.

**SITUAÇÃO:** Sentença de 21.03.2014 julgou extinta a presente ação em fase de cumprimento de sentença, tendo o requerido satisfeito a obrigação. Trânsito em julgado 06/05/2014. Autos arquivados desde 19.05.2014.

Nada mais.

O referido é verdade e dou fé.

**Londrina, 25 de janeiro de 2024.**

**Denise de Marchi Beluzo do Valle**  
**Analista Judiciária**

